



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 48/08

fl.03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 17/08 DOCUMENTO nº 1154/08

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 216, de 19.11.98 e suas modificações, que dispõe sobre o abairramento da zona urbana do Município.

Proc. nº 17503/98

Art. 1º - Passa a vigorar a seguinte redação os dispositivos a seguir indicados da Lei Complementar nº 216, de 19 de novembro de 1998, alterada pelas Leis Complementares nºs 234, de 3 de maio de 1999; 376, de 23 de agosto de 2002, e 408, de 2 de julho de 2003:

I - Art. 1º - *Caput*

Art. 1º - A área urbana do Município compreenderá 29 (vinte e nove) bairros, conforme o constante da Planta anexa, obedecidas as seguintes denominações e descrições:

II - Art. 1º - XXII -

“XXII – JARDIM IRMÃ DOLORES -Começa no cruzamento do prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Augusto de Oliveira Santos (antiga Rua 13) com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Parque Continental, junto à Avenida José Otávio de Andrade (antiga Avenida 02); deflete à direita e segue por esta linha e seu prolongamento até o cruzamento com o Rio Mariana; deflete à esquerda e segue pelo eixo deste até sua foz; deflete à direita e segue até a margem esquerda do Canal dos Barreiros, e segue por esta até a foz do Rio Piaçabuçu; segue em linha reta até encontrar a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande, no Rio Piaçabuçu, com a linha imaginária traçada perpendicularmente à linha férrea da América Latina Logística – ALL, na altura do cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Tenente José dos





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 48/08

fl.04

Santos (antiga Rua 15); segue por esta linha imaginária até o cruzamento com a linha férrea da América Latina Logística – ALL; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Augusto de Oliveira Santos, deflete a esquerda e segue por esta linha até o ponto de partida.”

III - Art. 1º - XXVIII – suprimido.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*